
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 546/2013

Altera A lei municipal N.º 466/207, QUE DISPÕE
SOBRE O CONSELHO DO FUNDEB, NO QUE
TANGE A SUA COMPOSIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, “caput”, e incisos I a VIII, da Lei Municipal nº 466/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Riachuelo/RN, 07 de Outubro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:82D822AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2013. Edição 1008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>